



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

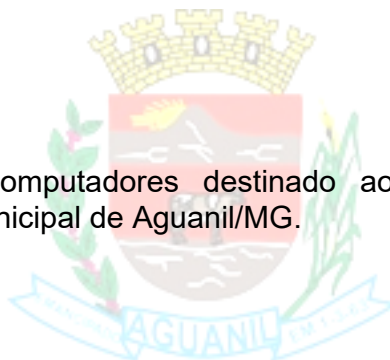
TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Dispensa

Tipo Sugerido: Menor Preço Global

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

OBJETO: Aquisição de computadores destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Aguanil/MG.



Requisitante: Secretaria da Câmara



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade de Origem: Secretaria da Câmara
Titular Responsável: Natan Antonio Pinheiro
Cargo: Vereador - Secretário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação para aquisição de computadores destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Aguanil/MG.

O preço estimado da contratação tem como parâmetros pesquisa com fornecedores, conforme tabela abaixo.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES DA MELHOR PROPOSTA		PREÇO MÉDIO	
				VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	04	UN	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1 PROCESSADOR <ul style="list-style-type: none">✓ Processador com no mínimo 6 núcleos e 12 threads;✓ Frequência base mínima de 2.9 GHz;✓ Cache mínimo de 12MB;✓ Compatível com arquitetura 64 bits;✓ Desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 10ª geração (ex.: i5-10400 ou superior). 2 PLACA-MÃE <ul style="list-style-type: none">✓ Compatível com o processador ofertado;✓ Suporte a memória DDR4 ou Superior;✓ Possuir slot M.2 NVMe;✓ Formato mínimo micro ATX ou superior. 3 MEMÓRIA RAM	4.089,90	16.359,60	4.246,30	16.985,20



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

			<ul style="list-style-type: none">✓ Mínimo de 16GB DDR4 (2x8GB) ou superior;✓ Frequência mínima de 2666 MHz;✓ Suporte a dual channel. <p>4 ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">✓ SSD M.2 NVMe com capacidade mínima de 512GB;✓ Velocidade mínima de leitura de 2000 MB/s. <p>5 GABINETE E FONTE</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Gabinete compatível com os hardwares da proposta;✓ Fonte de alimentação mínimo 500W, com certificação 80 Plus ou equivalente. <p>6 PERIFÉRICOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Teclado e mouse sem fio;✓ Conexão USB ou wireless. <p>7 MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Tela mínima de 23 polegadas;✓ Resolução mínima Full HD (1920x1080);✓ Conexões HDMI ou DisplayPort. <p>8 SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits;✓ Licença original e permanente (OEM ou equivalente legal);✓ Sistema deve ser entregue instalado e ativado;✓ Idioma: Português (Brasil);✓ Deve acompanhar chave/licença válida e comprovação de originalidade. <p>9. REQUISITOS DE ENTREGA E FUNCIONAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, com todos os			
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

			<p>componentes instalados;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Deverão ser entregues ligados, testados e em pleno funcionamento;✓ O sistema operacional deverá estar instalado, ativado e configurado;✓ Todos os drivers e atualizações essenciais deverão estar instalados;✓ Os equipamentos deverão ser entregues aptos para uso imediato, sem necessidade de ajustes adicionais pela Câmara;✓ Cabos, conexões e periféricos devem estar devidamente instalados e operacionais; <p>A contratada será responsável por eventuais incompatibilidades entre componentes.</p>				
MENOR VALOR TOTAL					R\$ 16.359,60	VALOR TOTAL MÉDIO	R\$ 16.985,20

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período correspondente à garantia contratual mínima exigida para os equipamentos fornecidos.

O item deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de autorização de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Aguanil/MG, por meio da renovação e modernização dos equipamentos de informática utilizados pelos servidores e vereadores no desempenho de suas funções.

Atualmente, parte dos computadores em uso apresenta desgaste natural decorrente do tempo de utilização, limitações de desempenho e dificuldades de compatibilidade com os sistemas e ferramentas digitais utilizados pela Administração Pública, comprometendo a eficiência das rotinas administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

A aquisição dos novos computadores é necessária para assegurar melhores condições de trabalho, maior agilidade na execução das tarefas diárias, melhor desempenho no acesso aos sistemas públicos, elaboração de documentos,



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

tramitação de processos administrativos e legislativos, além de proporcionar maior segurança e confiabilidade no armazenamento das informações institucionais.

A contratação também busca reduzir problemas relacionados à manutenção dos equipamentos antigos, minimizar interrupções nas atividades internas e garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.

A demanda está alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento das contratações públicas e à busca pela melhor solução para atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de computadores novos, com configurações compatíveis com as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Aguanil/MG, destinados ao atendimento das demandas dos servidores e vereadores no desenvolvimento de suas atividades diárias.

Os equipamentos deverão possuir desempenho adequado para utilização dos sistemas administrativos, softwares de edição de textos, planilhas, navegação na internet, acesso às plataformas governamentais, sistemas de gestão pública e demais ferramentas necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal.

A contratação contempla o fornecimento dos equipamentos completos, prontos para utilização, incluindo os componentes necessários ao pleno funcionamento, garantindo maior eficiência, continuidade dos serviços e melhoria das condições de trabalho dos usuários.

Com a implantação da solução, espera-se modernizar a estrutura tecnológica da Câmara Municipal, proporcionando maior agilidade nas rotinas administrativas e legislativas, redução de falhas operacionais, melhoria na produtividade dos setores internos e maior segurança no processamento e armazenamento das informações institucionais.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, com fornecimento de bens, durante o período de 12 meses.



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os computadores conforme as especificações definidas pela Câmara Municipal de Aguanil/MG, observando os padrões de qualidade, desempenho e compatibilidade necessários para atendimento das demandas administrativas e legislativas do órgão.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários, manuais e garantia do fabricante.

A entrega deverá ocorrer no endereço da Câmara Municipal de Aguanil/MG, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou contrato, sendo os equipamentos conferidos no ato do recebimento para verificação das especificações e condições de funcionamento.

A empresa contratada também deverá realizar a instalação dos computadores nos locais indicados pela Câmara Municipal, deixando os equipamentos em pleno funcionamento, sem qualquer cobrança de taxa adicional, custo extra de instalação ou qualquer outro valor complementar para a Administração.

A contratada deverá prestar assistência técnica e suporte durante o período de garantia dos equipamentos, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais problemas que comprometam o uso adequado dos computadores.

Os equipamentos deverão possuir garantia operacional mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, mão de obra e suporte técnico, sem custos adicionais para a Câmara Municipal durante todo o período de cobertura.

Caso seja identificado qualquer defeito ou problema técnico, a empresa contratada deverá providenciar o atendimento e, se necessário, a substituição do equipamento ou das peças defeituosas, garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

A contratada também será responsável pela substituição de qualquer equipamento que apresentar avaria, incompatibilidade ou funcionamento inadequado em desacordo com as especificações exigidas pela Administração.

O recebimento definitivo dos equipamentos ocorrerá após conferência e verificação do atendimento integral das especificações e condições estabelecidas pela Câmara Municipal, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

O contrato ou instrumento equivalente, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. DO RECEBIMENTO

O objeto desta contratação será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, II, a e b, da Lei nº 14.133/21).

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

O Termo de recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao servidor responsável pelo recebimento definitivo.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito/transferência bancária após a atestação, pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, Número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **15 (quinze) dias**



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

contados a partir do aceite definitivo do objeto, desde que estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor e da finalização da liquidação da despesa.

No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação dela. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME; EPP e EQUIPARADAS

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do Art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

A nova redação do Art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

Sendo assim, considerando o valor, somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, assim caracterizadas nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES: nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

- 11.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 11.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **11.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.1.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.1.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.8, 11.9, 11.10, 11.11 e 11.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

12.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.1.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

A ordem de serviços será autorizada, em todo caso, pelo Presidente da Câmara.



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratada:

14.1.1. Entregar o produto com pontualidade;

14.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato;

14.1.4. Atender no prazo previsto acima os chamados para manutenção;

14.1.5. Entregar o produto, objeto da contratação, no prazo estabelecido no item que trata da execução do objeto;

14.1.6. Zelar pela qualidade do produto;

14.1.7. Manter funcionários uniformizados e capacitados para execução do objeto;

14.1.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

14.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

14.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

14.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

14.2.3. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15. Previsão Orçamentária

Compete a Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

Sendo assim, seguem os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

01 – Câmara Municipal de Aguanil

01.01.01 – Gabinete dos Vereadores

01.031.0001.1016 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

1500 – Recursos não vinculados de Impostos (livre)

001 – Ficha

Obs.: Caso necessário será expedido ato de suplementação do valor.

16.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: O interessado que apresentar a melhor proposta e for declarado o vencedor, deverá encaminhar à Câmara Municipal, quando solicitado, a documentação relacionada abaixo:

16.1 - PESSOA JURÍDICA:

16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

16.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.1.2.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

16.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.1.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.1.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.4. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.4.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

16.4.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.1. PROPOSTA DE PREÇOS

17.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, à Câmara Municipal, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

17.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço do objeto, vinculam a Contratada;

17.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

17.1.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

17.1.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos;



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

17.1.6. Demais exigências relacionadas à proposta, constarão do Aviso de Contratação Direta;

18. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Câmara Municipal de Aguanil - MG, 19 de maio de 2026.

Natan Antônio Pinheiro
Requisitante

